



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE DA SERRA

Rua José Fernandes da Silva, 28 – Tel: (12)3677-9700 – Fax: 3677-2100 – CEP12180000

## **Concorrência nº 001/2022 Edital nº 043/2022 Proc. Adm. Mun. nº 080/2022**

### **1 – OBJETO:**

CONCESSÃO ONEROSA DE ESPAÇO PÚBLICO, POR PRAZO DETERMINADO, À PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA, NO RAMO DE REALIZAÇÃO DE EVENTOS COM VISTAS A INSTALAÇÃO DE PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO E PARQUE DE DIVERSÕES PARA REALIZAÇÃO DA 26ª FESTA DO PEÃO DE NATIVIDADE DA SERRA, CONFORME DETALHAMENTO NO ANEXO I, DESTE EDITAL.

1.2 - O valor mínimo admitido para a presente concessão onerosa de uso é de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais).

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR LANCE**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 20 DE JULHO DE 2022**

**HORÁRIO DE INÍCIO: 09:30 horas – horário de Brasília**

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO:** Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Natividade da Serra, localizada na Rua José Fernandes da Silva, nº 28, Centro, Natividade da Serra/SP, CEP 12.180-000. A sessão será conduzida pelos representantes da Comissão Permanente de Licitações, designados pela Portaria nº. 002/2022. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento das empresas interessadas.

### **2- DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste edital e seus anexos.

2.2. As empresas participantes poderão subcontratar ou ceder a outra empresa parte do objeto licitado, desde de que a empresa possua objeto social compatível e os requisitos inscritos no Anexo I do presente edital.

2.3. Não poderão participar desta licitação os interessados que se encontrarem sob falência, recuperação judicial, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, consórcio, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar, bem como aqueles constantes do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

### **3- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA SESSÃO PÚBLICA**

3.1 - As licitantes interessadas em participar da sessão pública de licitação poderão ser representadas por preposto, procurador, representante legal ou sócio, mediante credenciamento.

3.2 - A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Presidente da CPL, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.



3.3 - A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

**3.4 - O credenciamento será da seguinte forma:**

a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da licitante, deverá ser apresentada:

a.1) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; em se tratando de consórcio de empresas, documentação societária que comprove a sua formação, e Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, da empresa-líder;

a.2) no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício,

a.3) em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) se preposto ou procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para representação em licitação pública; ou

b.2) termo de credenciamento (modelo no Anexo II deste Edital) outorgado pelos representantes legais da licitante, com firma reconhecida, comprovando a existência dos necessários poderes para os atos inerentes ao certame.

**Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura, do outorgante, como dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da licitante.**

c) se empresa individual, deverá apresentar:

c.1) o registro comercial, devidamente registrado.

3.5 - É obrigatória a apresentação da cédula de identidade (original e cópia) do preposto, procurador, dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da licitante que irá participar da sessão pública.

3.6 - Não será permitido a uma mesma pessoa representar mais de uma licitante.

3.7 - Cada licitante, além do credenciado / representante designado, que por ela se manifestará durante a sessão pública poderá contar com o suporte de assessor técnico, porém, sem poder de intervenção direta no andamento e desenvolvimento dos trabalhos.

3.8 - Alternativamente, cada licitante, se julgar conveniente, poderá fazer-se acompanhar de assistente jurídico, porém, para atuar como procurador deverá portar poderes especiais em instrumento com firma reconhecida.

3.9 - Durante a sessão pública somente será permitida manifestação oral ou escrita do participante interessado, diretamente ou através de seu representante credenciado ou representante legal. As demais pessoas interessadas, não credenciadas, poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

3.10 - Será indeferido o credenciamento caso não sejam apresentados os documentos necessários.

3.11 - A licitante que optar por apenas enviar ou protocolar seus envelopes de habilitação e proposta, sem se fazer presente à sessão pública, deverá encaminhar uma cópia do Estatuto ou Contrato Social em vigor, inclusive da empresa-líder quando se tratar de consórcio, fora dos envelopes, para efeito de credenciamento e participação no certame.

#### **4 – APRESENTAÇÕES DE ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA DE PREÇO**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE DA SERRA

Rua José Fernandes da Silva, 28 – Tel: (12)3677-9700 – Fax: 3677-2100 – CEP12180000

4.1 - Para participação no certame, o licitante deverá apresentar os documentos de habilitação e a proposta de preços em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados externamente apenas o conteúdo, o número da licitação, o nome e endereço da participante, conforme abaixo:

### **ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

LICITANTE – (razão social, endereço, telefone e e-mail)  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2022

### **ENVELOPE Nº 02- PROPOSTA**

LICITANTE – (razão social, endereço, telefone e e-mail)  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2022

## **5 - DA HABILITAÇÃO**

5.1 – No envelope de habilitação (envelope nº 01), a licitante deverá apresentar os documentos abaixo:

5.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício.

5.1.3. Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes – CNPJ, relativo à sua sede.

5.1.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.

5.1.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Dívida Ativa, tributos administrados pela Receita Federal e Previdência Social), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.

5.1.6. Prova de regularidade (CNDs – Certidões Negativas de Débito) relativa ao FGTS (expedida pela Caixa Econômica Federal) e Trabalhista (expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho).

5.1.7. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, expedida no máximo a 90 (noventa) dias da data de abertura do certame.

5.1.8. Declaração, obrigatória somente para a microempresa ou empresa de pequeno porte, de que, sob as penas da lei, cumpre todos os requisitos da Lei Complementar nº 123/06, inclusive quanto à qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir o tratamento diferenciado, e, que não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no § 4º do artigo 3º do mesmo dispositivo (anexo III – Modelo de Declaração de Qualificação de Microempresa ou empresa de Pequeno Porte).

5.1.9. Prova de atendimento aos requisitos previstos na Lei Complementar nº 123/06, para se enquadrar como ME ou EPP definida pelo art. 3º da mesma LC, por meio de:

5.1.9.1. Sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP por meio de comprovação de que tenha auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

5.1.9.2. A participação nas condições previstas neste subitem, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do art.3º, da Lei Complementar nº 123/06.



5.1.9.4. Os documentos relacionados nos subitens 5.1.9.1 a 5.1.9.3 que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data da sessão.

#### **5.1.10. VISITA TÉCNICA:**

5.1.10.1. Comprovação de visita técnica ao local do evento por uma pessoa indicada pelo (s) responsável (is) pela empresa.

5.1.10.1.1. A visita técnica deverá acontecer em até 12 (doze) horas de antecedência à realização do certame, por representante da empresa devidamente credenciado, que deverá ser previamente agendada respeitando um prazo de 8 (oito) horas da data limite, pelo telefone (12) **3677-9700**, com o Secretário Municipal Danilo Menecucci. Os participantes deverão comparecer na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte, situada à Praça Cônego Higino, s/n, Centro, Natividade da Serra/SP.

5.1.10.1.2. No dia e horário agendado, o preposto indicado pela empresa no subitem 5.1.10.1 deverá comparecer à Secretaria Municipal de Cultura, munido do documento de identificação, para que seja acompanhado por servidor qualificado até o local do evento.

5.1.10.1.3. Após a visita, o representante da licitante deverá retornar à Secretaria Municipal de Cultura para retirar o comprovante da visita técnica.

5.1.10.1.3.1. Não será expedido comprovante de visita técnica para licitantes que não se identificarem e que comparecerem posteriormente à data e horário agendados.

5.1.10.1.3.2. Cada pessoa poderá representar apenas 1 (uma) empresa interessada no certame, munido de procuração, credencial (com firma reconhecida em cartório) e contrato social.

5.2 - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor da administração municipal, ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial

5.3 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

## **6 – DAS PROPOSTAS**

6.1. A proposta (envelope nº 02) deverá ser apresentada com identificação do licitante concorrente, impressa sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal da empresa, e deverá conter:

a) Identificação da proponente com a razão social da empresa ou nome completo do proponente, com CNPJ, sendo ainda sugerida a indicação de endereço atualizado, telefone, fax, e-mail, assim como o nome da pessoa indicada para assinatura do Contrato, se vencedora.

b) Descrição do item, o preço unitário em Reais e o valor total do item.

6.2. Será desclassificada a proposta que não atender o disposto no artigo 48, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.3. Nos preços propostos deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, frete, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

6.4. Os preços propostos serão considerados completos, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de desconto adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

6.5 - Ao apresentar proposta, fica subentendido que a licitante aceita que:

a) Conhece e cumprirá os termos do Anexo I – Projeto Básico em todos os seus detalhamentos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE DA SERRA

Rua José Fernandes da Silva, 28 – Tel: (12)3677-9700 – Fax: 3677-2100 – CEP12180000

---

- b) No caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro, ficando a cargo da Comissão Permanente de Licitações refazer o cálculo do preço total.
- c) Nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, seguros, aluguéis, transporte, alimentação e demais despesas que, direta ou indiretamente, incidirem sobre o serviço, ainda que não estejam especificadas neste edital;
- d) As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para o objeto desta licitação.
- 6.6. O prazo de validade das propostas será de no mínimo 60 (sessenta) dias.
- 6.7 - A Comissão Permanente de Licitação poderá corrigir “de ofício” as inexatidões materiais e os erros de cálculos existentes nas Planilhas de Preços apresentadas. Os valores por extenso sempre prevalecerão sobre os valores numéricos.
- 6.8 - Os erros aritméticos serão corrigidos da seguinte forma: 1) em caso de discrepância entre o valor por extenso e as respectivas cifras, prevalecerá o valor por extenso. Caso o proponente não aceite a correção dos erros a sua proposta será desclassificada.
- 6.9 - A Comissão de Licitação confirmará se foram atendidos todos os requisitos previstos no edital e seus anexos.
- 6.10 - Se, após a revisão e avaliação detalhada, a proposta que contiver a maior oferta, oferecido ou avaliado, for considerada como atendendo todos os requisitos previstos no Edital, será a mesma considerada vencedora da licitação. Caso contrário, uma avaliação da seguinte proposta de maior oferta será realizada. Este processo deverá ser repetido tantas vezes quanto necessário, até que se chegue a uma proposta vencedora.
- 6.11 - Uma avaliação negativa da capacidade da Proponente em cumprir o contrato, ou o não cumprimento dos requisitos dos documentos de licitação, implicará em sua desclassificação, não se admitindo modificações para sanar as deficiências apuradas.
- 6.12. Será registrada em ata a decisão da Comissão sobre a habilitação de todas as propostas e ordenamento das habilitadas e classificadas de acordo com o preço oferecido ou avaliado.
- 6.13. Posteriormente à deliberação da autoridade competente, será publicado o resultado do processo.
- 6.14 - Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as Micro Empresas e empresas de pequeno porte, entende por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas mesmas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) inferiores à proposta mais bem classificada (Lei Complementar 123/2006, artigo 44 § 1º).
- 6.15 - Depois de declarado habilitado o licitante, não haverá desclassificação por motivo relacionado com capacidade jurídica, capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade fiscal, salvo em razão de fatos supervenientes.
- 6.16 - Não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagem não prevista no edital nem preço ou vantagem baseadas nas ofertas dos demais licitantes.
- 6.17 - Decairá do direito de impugnar, perante a Comissão ou o Promotor, os Termos do Edital aquele licitante que aceitando sem objeção venha apontar, após o julgamento, falhas ou irregularidades do mesmo, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 6.18 - Aprovado e homologado o julgamento da licitação, conhecido o Licitante vencedor, a Comissão o convocará para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, através de seu representante credenciado, assinar o Contrato.
- 6.19 - O descumprimento do prazo para assinar o Contrato por parte do Licitante vencedor faculta à Comissão convocar, pela ordem de classificação, outros licitantes no mesmo prazo e condições contratuais propostas do primeiro colocado. Idêntica faculdade



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE DA SERRA

Rua José Fernandes da Silva, 28 – Tel: (12)3677-9700 – Fax: 3677-2100 – CEP12180000

se oferece à Comissão se a empresa vencedora do certame desistir da adjudicação da licitação.

### **7- DA VIGÊNCIA**

7.1. O prazo de vigência do contrato é a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022.

### **8- DO VALOR ORÇADO PARA LICITAÇÃO E DOTAÇÃO**

8.1 - O valor mínimo admitido para concessão da outorga onerosa dos espaços públicos é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

8.2. A vencedora deverá depositar o valor ofertado em no máximo 3 (três) dias corridos da homologação do certame, como requisito para assinatura do contrato, na conta da Prefeitura Municipal de Natividade da Serra, abaixo indicada:

Banco do Brasil - 001 Agência 6690-7 Conta: 10387-X
---

8.3. Não ocorrendo o depósito até às 23:59 horas do 3º dia corrido à homologação do certame, decairá do vencedor o direito à concessão/contratação, passando-se a convocação dos demais participantes, obedecida a ordem de classificação, no mesmo prazo acima indicado, pelos preços ofertados em suas respectivas propostas, desde de que não sejam inferiores ao valor mínimo aceitável.

8.4. Caso o vencedor opte por fazer o depósito no último dia, após o fechamento do horário bancário, não serão aceitas alegações de instabilidade do sistema bancário, erros de cadastro de dados, erros em aplicativos, ou quaisquer outros, assumindo o vencedor o risco por sua desídia.

### **9- PROCEDIMENTO**

9.1 – Poderá manifestar-se no curso dos trabalhos de julgamento, em nome da empresa licitante, tão somente seu dirigente, preposto ou procurador, credenciados através de documento entregue, no ato, à Comissão de Licitação.

9.2 - Aberta a reunião, os representantes das licitantes serão convidados a rubricar, juntamente com os membros da Comissão, os invólucros das propostas comerciais das concorrentes, após o que proceder-se-á à abertura dos envelopes que contêm os documentos de habilitação, para exame e eventual impugnação por parte de qualquer dos presentes credenciados.

9.3 – Concluído o exame da documentação apresentada e das impugnações que tenham sido formuladas, cumprirá à Comissão de Licitação anunciar sua decisão com respeito à habilitação das empresas licitantes e consultá-las sobre seu eventual interesse pela interposição de recursos e retenção de prazo para esse fim.

9.4 – À Comissão de Licitação compete consignar, em ata circunstanciada, todos os fatos ocorridos e pronunciaremos, submetendo o procedimento à homologação da autoridade competente.

9.5 – O Município de Natividade da Serra se reserva o direito de, por despacho fundamentado da autoridade competente, e sem que caiba, em qualquer dos casos, à licitante interessada, direito à indenização:

- Revogar a licitação, em razão de conveniência administrativa;
- Anular, total ou parcialmente, o procedimento, em razão da ilegalidade ocorrida em seu curso;
- Homologar a licitação, sem prejuízo da redução superveniente das atividades a serem contratadas.



## **10 - GARANTIA DE EXECUÇÃO (CONDIÇÃO DE ASSINATURA DE CONTRATO)**

10.1. Homologada a licitação, como condição de assinatura de contrato, a empresa vencedora do certame PODERÁ, a critério da Prefeitura, ser convocada para, em prazo que lhe for estabelecido na convocação pelo Diário Oficial do Estado de São Paulo, não inferior a 05 (cinco) dias, prestar a garantia à execução, como condição para possuir o direito de firmar o contrato respectivo.

10.2. O valor da garantia à execução corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

10.3. A garantia à execução poderá ser prestada mediante caução, em qualquer das modalidades previstas no parágrafo primeiro do artigo 56 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993.

10.3.1. Para contratar com o Município de Natividade da Serra - SP, o interessado deverá efetuar recolhimento de caução de garantia de participação no valor de 5% (um por cento) do valor da contratação. A caução deverá ser prestada mediante depósito em conta bancária do Município), seguro-garantia ou carta fiança bancária em favor do MUNICÍPIO DE NATIVIDADE DA SERRA - SP ou qualquer outra modalidade prevista em Lei. Nos casos de cauções realizadas em títulos da dívida pública, o documento deverá estar acompanhado de Termo de Avaliação expedido por órgão devidamente credenciado.

10.4. O valor caucionado responderá pelas multas aplicadas à contratada, podendo a garantia ser retirada para satisfação de perdas e danos ocorridos em decorrência de inadimplemento ou de ação ou omissão, dolosa ou culposa da contratada, no curso de vigência do contrato.

10.5. Não ocorrendo o disposto no subitem anterior, a garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

10.6. A garantia será reforçada, em caso de eventual acréscimo do valor contratual, se e quando determinado pelo Município.

10.7. A recusa injustificada em prestar a garantia ensejará a imediata abertura de processo administrativo para aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com conseqüente perda da garantia de seriedade da proposta oferecida.

## **11 - RECURSOS**

11.1. É admissível, em qualquer fase da licitação ou da execução do contrato que dela resulte, a interposição de recursos para autoridade competente, protocolizado na Gerência de Licitações da Prefeitura, à Rua José Fernandes da Silva nº 28, CEP 12.180-000, na conformidade dos preceitos contidos no artigo 109 da Lei Federal 8.666/93, exceto na hipótese do parágrafo 2º do artigo 41 da mesma lei.

## **12 - DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

12.1. Cópia deste Edital estará disponível na internet, no site <http://www.natividadedaserra.sp.gov.br/>, desta prefeitura, e também na sala de licitações da Prefeitura, localizado na à Rua José Fernandes da Silva nº 28, CEP 12.180-000, de 08 às 17 horas gratuitamente.

12.2. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no <http://www.natividadedaserra.sp.gov.br/> e as publicações no Diário Oficial do Estado de São Paulo, quando for o caso, com vistas a possíveis alterações e avisos.

12.3. Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser protocolizadas no Setor de Licitações, situado na Rua José Fernandes da Silva nº 28, CEP 12.180-000.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE DA SERRA

Rua José Fernandes da Silva, 28 – Tel: (12)3677-9700 – Fax: 3677-2100 – CEP12180000

---

12.3.1. As respostas às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, e disponibilizadas no site <http://www.natividadedaserra.sp.gov.br/> ficando acessíveis a todos interessados.

12.4. No site citado serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que a Comissão de Licitação julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.

12.5. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão protocolizadas no setor de Licitações da Prefeitura, à Rua José Fernandes da Silva nº 28, CEP 12.180-000, em até **cinco dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório da concorrência. A petição será encaminhada ao(a) Pregoeiro(a) que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

12.5.1. A Prefeitura, através da Gerência de Licitações, não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal.

12.5.2. A decisão da Comissão de Licitação será enviada ao impugnante via e-mail.

### **13 - DAS PENALIDADES**

13.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

13.1.1. advertência por escrito;

13.1.3. Rescisão do termo de contrato;

13.1.4. Em caso de descumprimento parcial da obrigação assumida, poderá ser aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, cumulativamente, a critério do CONTRATANTE;

13.1.5. Em caso de descumprimento total da obrigação assumida, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, cumulativamente, a critério do CONTRATANTE.

13.1.6. Fica limitado o valor cumulativo das multas em 100% (cem por cento) do valor do Contrato.

13.1.7. Na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Administração, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

13.2 Quando da aplicação de multas o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá o prazo de 10 (dez) dias para recolher à tesouraria do CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de dedução do valor da garantia prestada ou dos pagamentos a serem realizados.

13.3. Da aplicação de multas caberá recurso ao CONTRATANTE no prazo de 03 (três) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa. O CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 05 (cinco) dias. Considerada improcedente a aplicação da multa, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida pelo CONTRATANTE, no prazo de 03 dias, contados da data da decisão.

### **14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE DA SERRA

Rua José Fernandes da Silva, 28 – Tel: (12)3677-9700 – Fax: 3677-2100 – CEP12180000

---

14.2. O resultado do presente certame será divulgado no site <http://www.natividadedaserra.sp.gov.br/> e publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

14.3. Os envelopes contendo os documentos de proposta das licitantes inabilitadas ficarão à disposição para retirada na sede da Prefeitura Municipal de Natividade da Serra, situada à Rua José Fernandes da Silva nº 28 - Centro, após a celebração do contrato.

14.4. O Município reserva para si o direito de não aceitar ou receber o objeto em desacordo com o previsto no Edital, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto licitado.

14.5. O Município reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

14.6. Rege-se o objeto desta licitação pelos preceitos de direito público, as normas consubstanciadas na Lei 8.666/93, LC nº 123/2006, legislação complementar em vigor e Decreto nº 5.697/13, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93.

14.7. Os casos omissos do presente certame serão solucionados pela Comissão de Licitação.

14.8. Integram o presente Edital:

Anexo I – Projeto básico;

Anexo II – Modelo de Credenciamento;

Anexo III – Declaração de pleno atendimento, de aceitação das normas do edital, que se compromete a executar o objeto do certame, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre, de inidoneidade, de suspensão e impedimento (modelo);

Anexo IV – Modelo de proposta;

Anexo V – Minuta de contrato.

4.10. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Paraibuna SP

14.11. As eventuais dúvidas dos interessados poderão ser dirigidas à Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos através do tel (12) 36779700.

Natividade da Serra, 17 de junho de 2022.

**EVAIL AUGUSTO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal



## ANEXO I

### **PROJETO BÁSICO – 26ª FESTA DO PEÃO DE NATIVIDADE DA SERRA**

Modalidade: Concorrência Pública

Tipo: Maior lance

#### **1 OBJETO**

CONCESSÃO ONEROSA DE ESPAÇO PÚBLICO, POR PRAZO DETERMINADO, À PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA, NO RAMO DE REALIZAÇÃO DE EVENTOS COM VISTAS A INSTALAÇÃO DE PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO E PARQUE DE DIVERSÕES PARA REALIZAÇÃO DA 26ª FESTA DO PEÃO DE NATIVIDADE DA SERRA, CONFORME DETALHAMENTO NO ANEXO I, DESTE EDITAL.

#### **2 JUSTIFICATIVA**

A esperada festa que acontece todos os anos no município de Natividade da Serra, comum também em muitos municípios do interior paulista, é decisiva para se diversificar a parte econômica do Município de Natividade da Serra e região. A festa do peão é causadora de um grande número de empregos diretos e indiretos.

Na sistemática de desenvolvimento econômico local e regional dos municípios, enfatizada pela Lei Complementar 147/2014, a Festa do Peão de Natividade da Serra abre novas perspectivas sociais como resultado do desenvolvimento econômico e cultural da região, integrando socialmente e incrementando a consciência econômica e cultural, desenvolvendo a criatividade em vários campos, promovendo o desenvolvimento social e econômico da região, preservando o seu patrimônio cultural e natural, respeitando as especificidades culturais e ambientais do local.

A festa do peão de Natividade da Serra é uma festa popular que contempla as manifestações culturais de vários grupos. Contudo, a Prefeitura Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, vem disponibilizar espaço e condições adequadas para a realização dessa importante festa, atendendo a população e os turistas que visitarão a cidade nos dias do evento. Além disso, o retorno financeiro com a venda dos espaços públicos permitirá custear parte das despesas empregadas para realização do evento.

#### **3 AMPARO LEGAL**

A concessão de uso é um contrato administrativo onde o poder público atribui a utilização exclusiva de um bem de seu domínio a particulares, para que o explore segundo a sua destinação específica, conforme a Lei Nº 8.666/93.

#### **4 VALOR MÍNIMO DA CONCESSÃO ONEROSA E DO PERÍODO**

4.1 O valor mínimo admitido para a presente concessão onerosa de uso por prazo determinado é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). A concessão vigorará entre os dias 11 a 14 de agosto de 2022.



## 5. CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO

5.1. Para a concessão onerosa de uso da Praça de Alimentação e Parque de diversões, a Contratada deverá estabelecer uma estrutura conforme descrição presente neste Projeto Básico.

5.2. A Contratada deverá observar o croqui anexo, indicando os locais e metragens estabelecidas para a concessão de uso, bem como as datas e horários de abertura e fechamento dos espaços, definidos pela Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte e Polícia Militar do estado de São Paulo, que poderão ser alterados a qualquer momento, conforme interesse da administração, ou ainda, por determinação da Polícia Militar.

5.3. As empresas participantes poderão subcontratar ou ceder a outra empresa parte do objeto licitado, desde de que a empresa possua objeto social compatível e os requisitos inscritos no presente anexo.

## 6 - PARQUE DE DIVERSÕES

Em relação ao **PARQUE DE DIVERSÕES** deverá ser apresentado, como requisito para assinatura do contrato, os seguintes documentos:

6.1. Declaração formal de disponibilidade dos equipamentos e da equipe técnica adequada à execução dos serviços especializados objeto da licitação, assim como da indicação do(s) Responsável(is) Técnico(s) pela execução, habilitado e registrado no CREA, assumindo a Responsabilidade Técnica pela montagem e boas condições de funcionamento dos diversos equipamentos e instalações, de forma a garantir a segurança e o conforto dos usuários. A declaração deverá ser assinada por sócio-gerente, presidente ou diretor, admissível assinatura por procurador / credenciado munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento, nos termos do modelo Anexo.

6.2. Comprovação do licitante de possuir em seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, o(s) responsável(eis) técnico(s), pelas áreas de mecânica e eletromecânica, devidamente reconhecidos pela Entidade profissional (CREA) competente, para atuarem nas suas respectivas áreas, com vínculo numa das formas a seguir:

- a) Carteira de Trabalho/CTPS, no caso de funcionário do quadro permanente;
- b) Contrato Social, Estatuto Social ou Ato Constitutivo, no caso do sócio;
- c) Contrato de Prestação de Serviços celebrado de acordo com a legislação do CREA e com assinatura anterior à data de abertura das propostas, devidamente registrado em cartório.

6.3. Certidão de Registro e Regularidade da licitante e de seu (s) responsável (eis) técnico(s) perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, relativo à sede da licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto desta licitação.

6.4. As Certidões de Registro, se registrados em CREA de outro Estado, deverão estar devidamente visados pelo CREA-SP, para participação em Licitações.

6.5. Comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante, a ser feita por intermédio de atestado (s) fornecido (s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, pelo qual a licitante comprove ter executado serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.



6.6. Considera-se como compatível os atestados cujos objetos demonstrem que a licitante executou contratos correspondentes as seguintes parcelas de maior relevância: a) instalação e operação satisfatória de equipamentos mecânicos e eletromecânicos, rotativos ou estacionários destinados a diversão em compatibilidade quantitativa e executado em período proporcional ao prazo especificado no objeto;

6.7. Declaração da Proponente de conhecimento das condições atuais da área destinada a execução do objeto dentro dos limites da Praça de Eventos.

6.8. Os brinquedos deverão estar em perfeitas condições de uso pintados e sem ferrugens;

## **7 - BARRACAS**

7.1. A empresa contratada, deverá dispor de barracas que detenha o mesmo padrão, não sendo aceitável a montagem de barracas de estilos totalmente diferentes. Deve-se primar por tendas de mesma cor e característica e, preferencialmente, barracas de octanorm. A praça de alimentação deverá dispor das seguintes características:

- Barraca 3 x 3mts Locação e instalação (montagem e desmontagem) de barracas 3 x 3 metros, confeccionadas em metalon galvanizada e lona anti-chamas.

- Barracas 4 x 4mts Locação e instalação (montagem e desmontagem) de barracas 4 x 4 metros, confeccionadas em metalon galvanizada e lona anti-chamas.

7.2. É proibida a venda de bebidas em garrafas ou outros recipientes de vidro.

7.3. É proibida a venda de churrasquinho no espeto.

7.4. O croqui anexo indica onde estão localizados bares, restaurantes e similares cadastrados no município, bem como os ambulantes com alvará válido, que exercerão suas atividades durante o evento, não cabendo a empresa vencedora alegar que não foi cientificada sobre a localização dos mesmos ou das atividades por estes exercida.

T1 = Hamburgueres e similares / Comércio Varejista de bebidas

T2 = Hamburgueres e similares / Comércio Varejista de bebidas

T3 = Hamburgueres e similares / Comércio Varejista de bebidas

T4 = Hamburgueres e similares / Comércio Varejista de bebidas

T5 = Hamburgueres e similares / Comércio Varejista de bebidas

T6 = Hamburgueres e similares / Comércio Varejista de bebidas

L1 = Bares e outros estabelecimentos espec. em servir bebidas

L2 = Restaurantes e Similares

L3 = Hortifruti

L4 = Bares e outros estabelecimentos espec. em servir bebidas

L5 = Bares e outros estabelecimentos espec. em servir bebidas

L6 = Restaurantes e Similares

## **8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

8.1 - A contratada deverá iniciar a montagem da praça de alimentação e parque de Diversões em até sete dias antes da data da realização do evento, devendo estar com



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE DA SERRA

Rua José Fernandes da Silva, 28 – Tel: (12)3677-9700 – Fax: 3677-2100 – CEP12180000

---

toda a estrutura montada até às 20:00h do dia anterior ao primeiro dia do evento, apta a vistoria do Corpo de Bombeiros.

8.2 - A montagem das barracas ocorrerá mediante da disposição definida pela Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte, conforme croqui anexo. Em caso de impedimento da montagem das barracas conforme disposto no Croqui, seja por determinação do Corpo de Bombeiros, Polícia Militar, ou outro motivo relevante, a Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes definirá os novos locais informando ao Contratado.

8.3 - A contratada deverá fornecer tambores para recolhimento do lixo, devidamente identificados, na frente de cada uma das barracas objeto da concessão onerosa de uso do espaço público.

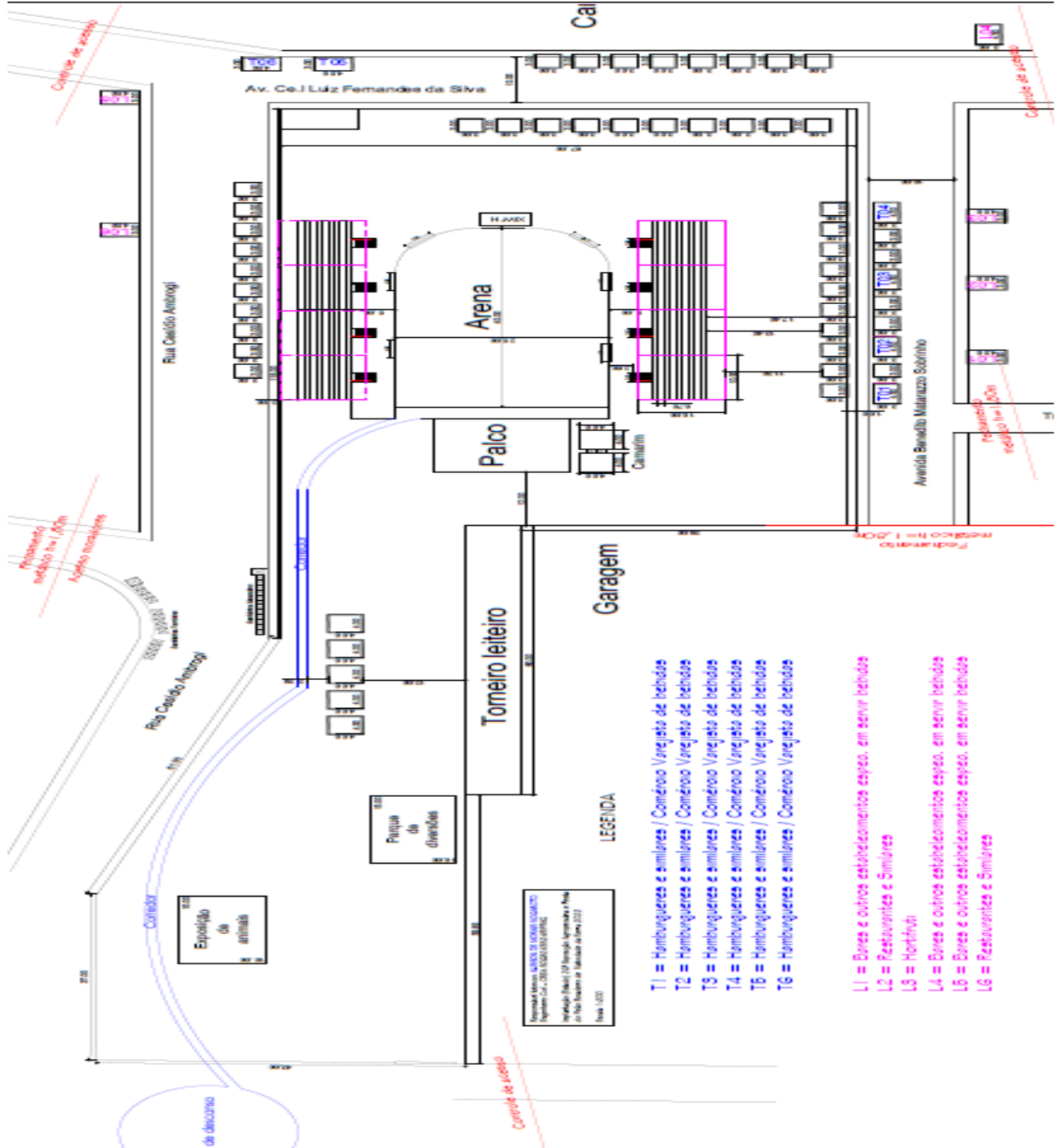
a) Os Tambores deverão ser limpos até o meio-dia, de cada dia de evento;

8.4 - Os casos omissos serão resolvidos juntamente com a Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes e comissão específica.

8.5 - É de responsabilidade da contratada toda mão de obra para montagem e operação dos equipamentos, transporte, alimentação e hospedagem.



**ANEXO II – CROQUI DE LOCALIZAÇÃO**





## PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE DA SERRA

Rua José Fernandes da Silva, 28 – Tel: (12)3677-9700 – Fax: 3677-2100 – CEP12180000

---

### ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO

#### TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente termo, credenciamos o(a) Sr(a).  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade com RG  
nº. \_\_\_\_\_, a participar da sessão pública de licitação  
instaurada pelo Município de Natividade da Serra/SP, na modalidade de  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 01/2022, na qualidade de PREPOSTO/PROCURADOR,  
outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome de  
\_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_,  
bem como formular propostas e praticar todos os atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**Nome do(s) dirigente(s) da empresa**  
**Assinatura(s)**

---



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE DA SERRA

Rua José Fernandes da Silva, 28 – Tel: (12)3677-9700 – Fax: 3677-2100 – CEP12180000

### ANEXO IV – DECLARAÇÕES

Ref.: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 01/2022**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_.

Por intermédio de seu representante legal ou procurador que abaixo assina ao município de Natividade da Serra/SP:

*DECLARA* que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

*DECLARA* que atende as condições de habilitação previstas no edital do processo licitatório em epígrafe e que se submete a todas as condições nele previstas.

(Em caso afirmativo, declarar esta ressalva) *DECLARA* que possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no artigo 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

(Opcional) *DECLARA* que cumpre os requisitos legais para qualificação como (incluir a condição da empresa: ME, EPP ou equivalente), artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

*DECLARA* que se compromete a entregar os objetos e/ou a prestar os serviços que lhe forem adjudicados conforme a descrição do Anexo I do edital deste certame, desconsiderando qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta.

*DECLARA*, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

*DECLARA* que NÃO está declarada INIDÔNEA, SUSPENSA e nem está IMPEDIDA de contratar com a Administração Pública. (Em caso de declaração de inidoneidade, suspensão ou impedimento, o licitante deverá proceder com a ressalva informando os entes da Administração Pública que emanaram as respectivas declarações, para análise do caso concreto quanto à possibilidade de participação no certame)

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

**Local e data.**

**Assinatura do representante ou procurador da empresa Nome do representante ou procurador da empresa**





## PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE DA SERRA

Rua José Fernandes da Silva, 28 – Tel: (12)3677-9700 – Fax: 3677-2100 – CEP12180000

---

### **ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Natividade da Serra/SP.**

**Empresa (razão social):**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**Número de telefone e fax:**

**Correio eletrônico (e-mail):**

Vimos apresentar proposta para a Concorrência Pública nº 01/2022 da Prefeitura Municipal de Natividade da Serra/SP, para exploração através do instituto de concessão onerosa por prazo determinado de espaço público para realização 26<sup>a</sup> FESTA DO PEÃO DE NATIVIDADE DA SERRA/SP.

Valor proposto: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

Validade da Proposta: (mínimo de 60 dias)

**DADOS GERAIS DA EMPRESA:**

**(Razão Social, Endereço, CNPJ, Inscrição Estadual, Telefone, Fax, E-mail)**

**DADOS GERAIS DO SIGNATÁRIO:**

**(Nome, Endereço, CPF, RG, Telefone, E-mail)**

**Local e data.**

**[Assinatura e dados de identificação do representante legal]**

---



## ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

### CONTRATO Nº \_\_/2022 – CONCORRÊNCIA Nº 001/2022

Pelo presente instrumento particular de contrato de permissão oneroso de uso de espaço público por prazo determinado, de um lado, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE DA SERRA**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 45.686.227.0001/70, com sede na Rua José Fernandes da Silva, nº 28, Centro, Natividade da Serra/SP, CEP 12.180-000, devidamente representada por sua Prefeita Municipal, EVAIL AUGUSTO DOS SANTOS, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº ....., inscrito sob o CPF nº ....., denominada simplesmente “CONTRATANTE”, e a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, representada na forma de seu Contrato Social pela Sr<sup>a</sup>. \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, sujeitando-se os partícipes às normas da legislação vigente, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. CONCESSÃO ONEROSA DE ESPAÇO PÚBLICO, POR PRAZO DETERMINADO, À PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA, NO RAMO DE REALIZAÇÃO DE EVENTOS COM VISTAS A INSTALAÇÃO DE PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO E PARQUE DE DIVERSÕES PARA REALIZAÇÃO DA 26ª FESTA DO PEÃO DE NATIVIDADE DA SERRA, CONFORME DETALHAMENTO NO ANEXO I, DESTE EDITAL, entre os dias 11 a 14 de agosto de 2022.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME LEGAL:

2.1. O presente contrato é oriundo da Concorrência nº 001/2022. Aplica-se ao presente contrato as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

2.2. Serão incorporadas a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer modificações que venham a serem necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações, prazos ou normas gerais do CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR

3.1. O valor do contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_).

#### CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

4.1. A contratada depositou o valor inscrito em sua proposta comercial na seguinte conta da Prefeitura Municipal de Natividade da Serra:

Banco do Brasil: 001

Agência: 6690-7

Conta: 10387-X

#### CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES



5.1. Sem prejuízo das demais condições previstas no Edital e neste contrato, obriga-se a CONTRATADA a:

5.1.1. Comunicar a CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos serviços contratados;

5.1.2. Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação;

5.1.3. É de responsabilidade da Contratada toda a infraestrutura necessária para a organização e realização do evento neste Projeto Básico.

5.1.4. A Contratada deve obter todas as autorizações legais necessárias para a realização do evento e atividades nele exercidas, sendo condição “*sine qua non*” para a realização do evento a emissão de Alvará, antes da realização do mesmo, inclusive com a apresentação da a autorização do Corpo de Bombeiros, ART ou RRT.

5.1.5. Responsabilizar-se por todo e qualquer prejuízo causado ao patrimônio do Município ou aos materiais fornecidos, oriundo de transporte, uso, quebra ou avaria de qualquer natureza ou motivo, não cabendo o repasse do mesmo ao Município de Natividade da Serra.

5.1.6. A Contratada deverá dar preferência na contratação de prestadores de serviços e fornecedores de empresas com sede na cidade de Natividade da Serra, desde que os preços ofertados sejam compatíveis com os de mercado.

5.1.7. Todas as pessoas que trabalharem no evento deverão estar identificadas com crachá, com nome completo e função.

5.1.8. A montagem da estrutura poderá ser iniciada após autorização da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE, a ser solicitada pelo CONTRATADO, com no máximo de 7 (sete) dias antecedente a festa. A desmontagem e limpeza também deverá seguir o mesmo critério, com até 7 (sete) dias após a realização do o serviço.

5.1.9. A Contratada deverá prestar o serviço conforme Projeto Básico, Anexo I do Edital.

5.1.10. A contratada poderá subcontratar ou ceder a outra empresa parte do objeto licitado, desde de que a empresa possua objeto social compatível e os requisitos inscritos no Anexo I do presente edital.

5.2. Obriga-se a CONTRATANTE a:

5.2.1. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução do contrato.

### **CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

6.1. O CONTRATANTE indica, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes, a Secretária Municipal, Srº. Danilo Menecucci, para fiscalizar a execução do contrato ora firmado, que terá poderes para exercer em nome do CONTRATANTE, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização do que for realizado pela CONTRATADA.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES**

7.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

7.1.1. advertência por escrito;

7.1.2. Rescisão do termo de contrato;

7.1.3. Em caso de descumprimento parcial da obrigação assumida para qualquer um dos eventos contratados, poderá ser aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, cumulativamente, a critério do CONTRATANTE;



7.1.4. Em caso de descumprimento total da obrigação assumida para qualquer um dos eventos contratados, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, cumulativamente, a critério do CONTRATANTE.

7.1.5. Fica limitado o valor cumulativo das multas em 100% (cem por cento) do valor do Contrato.

7.1.6. Na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Administração, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

7.2 Quando da aplicação de multas o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá o prazo de 10 (dez) dias para recolher à tesouraria do CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de dedução do valor da garantia prestada ou dos pagamentos a serem realizados.

7.3. Da aplicação de multas caberá recurso ao CONTRATANTE no prazo de 03 (três) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa. O CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 05 (cinco) dias. Considerada improcedente a aplicação da multa, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida pelo CONTRATANTE, no prazo de 03 dias, contados da data da decisão.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

8.1. À CONTRATADA caberá, ainda:

8.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Natividade da Serra/SP.

8.1.2. Assumir responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos produtos e serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Natividade da Serra/SP.

8.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil, administrativo ou penal, relacionadas ao fornecimento dos produtos e serviços, originariamente ou vinculada por

8.1.4. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato.

8.1.5. A inadimplência da Contratada, com referencia aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da Prefeitura Municipal de Natividade da Serra/SP nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Natividade da Serra/SP.

#### **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS**

9.1. A Contratada poderá terceirizar o serviço ou parte dele, considerando que o não cumprimento ou má execução de qualquer item descrito neste Projeto Básico, a Contratada assumirá a total responsabilidade acarará com as penalidades aplicadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - VIGÊNCIA**



10.1. O presente contrato entrara em vigor na data de sua assinatura e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2022.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSO**

11.1. A receita oriunda decorrente da contratação objeto deste edital incorporarão o orçamento 2022, sem prejuízo das demais que futuramente configurarão o orçamento municipal nos vindouros exercícios fiscais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

12.2. Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato, em especial os que compõem a Concorrência Pública nº 001/2022.

12.3. As partes Contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste Contrato perante o Foro da Comarca de Paraibuna, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes este instrumento com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Natividade da Serra, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS